

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, Sala 110 e 111, Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8035., Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upj1a4cvribpreto@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026693-09.2021.8.26.0506 - Nº Controle 2021/001603**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Títulos de Crédito**  
 Requerente: **Fazenda da Toca Ltda**  
 Requerido: **Ivan Kentaro Kamimura Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

O auto de penhora de fls. 139 diz que o galpão foi penhorado.

Entende-se que apenas a estrutura do galpão foi penhorado.

No caso de alienação deverá constar que o arrematante deverá retirar o galpão do imóvel às suas custas.

Assim, diga o exequente se pretende a alienação judicial.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**